



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **JOÃO ALVES SILVA NETO, portador do C.P.F/MF 004.648.475-24**, residente e domiciliado e Rua José vilela, nº 110, Centro, Lapão-Bahia, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente instrumento é a manutenção da iluminação, trocas de interruptores e tomadas do prédio da Câmara Municipal de Lapão (exceto do plenário). 16 de fevereiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que *ratificou/homologou em 16/02/2021*, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 017/2021, em favor de **JOÃO ALVES SILVA NETO, portador do C.P.F/MF 004.648.475-24**, residente e domiciliado e Rua José vilela, nº 110, Centro, Lapão-Bahia, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente instrumento é a manutenção da iluminação, trocas de interruptores e tomadas do prédio da Câmara Municipal de Lapão (exceto do plenário). 16 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021

Contrato nº 020/2021. Dispensa nº 017/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **JOÃO ALVES SILVA NETO, portador do C.P.F/MF 004.648.475-24**, residente e domiciliado e Rua José vilela, nº 110, Centro, Lapão-Bahia, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente instrumento é a manutenção da iluminação, trocas de interruptores e tomadas do prédio da Câmara Municipal de Lapão (exceto do plenário). Valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data de Assinatura 16/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 19/02/2021. Lapão-BA, 16 de fevereiro de 2021 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 020/2021**

**Processo Administrativo nº 020/2021**

**Dispensa 017/2021**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** JOÃO ALVES SILVA NETO

C.P.F/MF 004.648.475-24

Endereço: Rua José vilela, nº 110, Centro, Lapão-BA

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a manutenção da Iluminação, trocas de interruptores e tomadas do prédio da Câmara Municipal de Lapão (exceto do plenário).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço certo e ajustado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

A ser pago da seguinte forma:

Ao termino dos serviços acima mencionados.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do contrato será de 04 (quatro) dias, iniciando-se no dia 16 de fevereiro de 2021 e encerrando no dia 19 de fevereiro de 2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA QUARTA:** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

**CLAUSULA QUINTA:** A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO:** 2002– Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

**ELEMENTO:** 3290-36 – Outros serviços pessoa física

**CLÁUSULA SEXTA:** o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho ( vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA OITAVA:** No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

**CLÁUSULA NONA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 16 de FEVEREIRO de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente  
Contratante

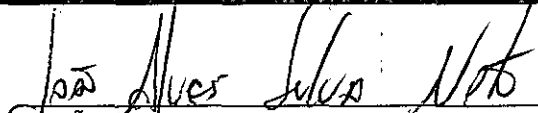


ESTADO DA BAHIA


# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

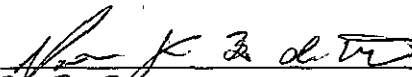
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ALVES SILVA NETO  
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:   
\_\_\_\_\_  
RG: 083.2965919  
\_\_\_\_\_  
CPF: 365.907.325-19.  
\_\_\_\_\_

Testemunha 2:   
\_\_\_\_\_  
RG: 08961303-20  
\_\_\_\_\_  
CPF: 953.788-005-53  
\_\_\_\_\_